



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaíva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 09 de setembro de 2026

02 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1092



LEIS

LEI nº 3137/2026

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Fanfara Municipal de Jaguariaíva, que passa a se chamar "Maestro Dirceu Ferreira (Pelé)", e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador William Abdel da Silva

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada a Fanfara Municipal de Jaguariaíva como "Maestro Dirceu Ferreira (Pelé)", em homenagem ao músico, educador e maestro que contribuiu significativamente para a cultura e educação musical no município.

Parágrafo único. Em caso de encerramento das atividades da Fanfara Municipal para sua transformação em Banda Marcial, esta adotará automaticamente o nome "Maestro Dirceu Ferreira (Pelé)", garantindo a continuidade da homenagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº 3138/2026

EMENTA: Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jaguariaíva, Estado do Paraná, o "Programa Valores que Transformam", voltado à promoção do respeito, do caráter e dos valores sociais e familiares, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador William Abdel da Silva

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jaguariaíva, Estado do Paraná, o "Programa Valores que Transformam", com a finalidade de promover, entre os educandos, princípios essenciais à convivência humana, ao exercício da cidadania e ao fortalecimento dos vínculos sociais.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será desenvolvido de forma transversal, interdisciplinar e complementar às diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, observadas a legislação educacional vigente, o projeto político-pedagógico das unidades escolares e a autonomia técnico-pedagógica dos profissionais da educação.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I.** incentivar a prática do respeito mútuo, da empatia, da solidariedade e da responsabilidade;
- II.** contribuir para a formação ética e cidadã dos estudantes;
- III.** estimular a valorização da família, da convivência comunitária e dos laços sociais;
- IV.** promover a cultura da paz no ambiente escolar;
- V.** prevenir situações de violência, discriminação, intimidação e desrespeito no ambiente educacional;
- VI.** fortalecer atitudes de honestidade, cooperação, disciplina, civilidade e compromisso com o bem comum.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I.** projetos pedagógicos, palestras, rodas de conversa, oficinas, campanhas educativas e atividades lúdicas;
- II.** ações integradas com professores, equipes pedagógicas, famílias e comunidade escolar;
- III.** atividades que estimulem a resolução pacífica de conflitos, o diálogo e a convivência respeitosa;
- IV.** iniciativas voltadas à reflexão sobre deveres, direitos, limites, responsabilidade individual e coletiva e valorização da família;
- V.** outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A implementação do Programa observará, entre outros, os seguintes eixos formativos:

- I.** respeito ao próximo e às diferenças;
- II.** ética, honestidade e caráter;
- III.** responsabilidade, compromisso e disciplina;
- IV.** convivência familiar e comunitária;
- V.** solidariedade, cooperação e cultura de paz;
- VI.** cidadania e consciência social.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá promover, dentro das possibilidades administrativas, orientação e apoio às unidades escolares para a execução do Programa, inclusive com a produção de materiais pedagógicos e a realização de ações formativas destinadas aos profissionais da educação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO n.º 730/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 988.028,00 (novecentos e oitenta e oito mil e vinte e oito reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025, e considerando a Lei n.º 3.126/2026 que altera a estrutura administrativa do Executivo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 988.028,00 (novecentos e oitenta e oito mil e vinte e oito reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL	
2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura	
070 3.1.90.94.00.00.00 0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.000,00
2.011 Manutenção e Gestão da Frota Municipal	
083 3.3.90.30.00.00.00 0000 Material de Consumo	35.000,00
2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
092 3.3.90.30.00.00.00 0507 Material de Consumo	50.000,00
06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC	
2.024 Cultura com Acesso, Memória e Produção Ativa	
146 3.1.90.94.00.00.00 0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
2.021 Frota Escolar com Qualidade e Acesso Garantido	
183 3.3.90.30.00.00.00 1043 Material de Consumo	10.000,00
2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão	
126 3.3.90.32.00.00.00 0107 Material, Bem e Serviço para Distr. Gratuita	50.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.027 Participação em Consórcios Intermunicipais de Saúde	
250 3.3.71.70.00.00.00 0494 Rateio pela Participação em Consórcio Público	340.000,00
251 3.3.90.39.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	320.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, FAMÍLIA E HABITAÇÃO - SEDESMF	
2.045 Ofertas da Proteção Social Especial	
327 3.3.90.39.00.00.00 0935 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	80.400,00
2.037 Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
289 3.3.90.39.00.00.00 0933 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.100,00
2.043 Subvenções a Entidades de Proteção Básica e Especial	
318 3.3.50.43.00.00.00 0880 Subvenções Sociais	67.528,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos

Fonte	Descrição	Valor
0880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais	67.528,00

II. Oriundos do cancelamento das seguintes fontes de recursos

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL	
2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura	
067 3.1.90.11.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
2.011 Manutenção e Gestão da Frota Municipal	
085 4.4.90.52.00.00.00 0000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2.012 Reformas e Manutenção de Espaços Públicos	
096 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
2.016 Manutenção e Conservação de Cemitérios Municipais	
104 4.4.90.52.00.00.00 0000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
093 3.3.90.39.00.00.00 0507 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC	
2.024 Cultura com Acesso, Memória e Produção Ativa	
143 3.1.90.11.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
2.021 Frota Escolar com Qualidade e Acesso Garantido	
185 3.3.90.39.00.00.00 1043 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
2.020 Educação Infantil com Qualidade e Inclusão	
135 3.3.90.30.00.00.00 0107 Material de Consumo	50.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, FAMÍLIA E HABITAÇÃO - SEDESMF	
2.036 Gestão Administrativa da Assistência Social	
285 3.3.90.39.00.00.00 0933 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.100,00
2.043 Subvenções a Entidades de Apoio à Pessoa Idosa	
333 3.3.50.43.00.00.00 0935 Subvenções Sociais	80.400,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.070 Gestão da Farmácia Básica	
258 3.3.90.32.00.00.00 0494 Material, Bem e Serviços para Distr. Gratuita	340.000,00
2.027 Participação em Consórcios Intermunicipais de Saúde	
250 3.3.71.70.00.00.00 0303 Rateio pela Participação em Consórcio Público	320.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 731/2026

O Prefeito Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal n.º 2644/2017, com redação alterada pelo artigo 4º da Lei Municipal n.º 3020/2025, que dispõe que: "artigo 10. O Presidente do SAMAE e o Superintendente de Execução de Obras serão nomeados pelo Prefeito Municipal, nos moldes da legislação vigente", e com base no Protocolo Geral n.º 11477/2026,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de SUPERINTENDENTE DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO SAMAE, o senhor **ALCIDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, encanador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.497-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.239-81.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CCS-02 do Anexo V "Tabela de Vencimentos - Cargos em Comissão" da Lei Municipal n.º 2644/2017 e 3020/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogado o Decreto n.º 1199/2025.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do Samae

DECRETO n.º 732/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMA BÁSICO, a senhora **JHENNIER PAOLA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.967-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.659-09.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-4 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal n.º 3126/2026.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 733/2026

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 04169/2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c artigo 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º 04169/2025, que informam sobre fatos ocorridos na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva na data de 30/03/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIBILIDADE Nº 14/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

OBJETO: Curso de Capacitação os representantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Empresa: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA
CNPJ: 43.153.560/0001-99
VALOR: R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)
INFORMAÇÕES: comprasjag@gmail.com ou Portal da Transparência do Município de Jaguariáiva - PR.

Jaguariáiva, 09 de Setembro de 2026

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2026

O Município de Jaguariáiva, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS EVENTUAIS, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DA FEIRA DA LUA - EDIÇÃO ESPECIAL DE ANIVERSÁRIO DE 203 ANOS DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA NO PARQUE BEIRA RIO - EUZÉBIO DELGADO, NO PERÍODO DE 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2026**, fica através do presente ato **REVOGADO** por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariáiva, 09 de setembro de 2026

José Sloboda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO
7º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.239/2020

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.928.200/0001-00

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMENDA.

- 1.1 Em conformidade com a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 1.239/2020, e com os artigos 57, inciso II e artigo 65, § 8º ambos da Lei nº 8.666/93 e, ainda nos termos do processo/ano 11214/2026, adita-se o contrato principal para fins de prorrogar por 30(trinta)dias a vigência contratual, com efeitos a partir de **03/09/2026 até 03/10/2026**.
- 1.2 Os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes tem sua indicação Contábil 088/2026, às fls. 361.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 6º da Lei Orgânica do Município e/ou Regimento Interno desta Casa de Leis, Artigo 22, inciso I, Alínea "d", e/ou Art. 141, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE**, os Vereadores desta Casa de Leis, para **SESSÃO SOLENTE** sendo, no dia **15 de setembro de 2026 (terça-feira), às 19 horas**, a ser realizada no **Plenário da Câmara Municipal**, sito a Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, em **COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 203 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 4 de setembro de 2026.

DIMAS ALBERTO FARIAS CORREA
Vereador - Presidente

ADEMAR DA COSTA PASSOS
Vereador - Vice-Presidente

VALDECI COX
Vereador - 1º Secretário

ADILSON PASSOS FELIX
Vereador - 2º Secretário

VINÍCIUS CAVA GUIMARÃES
Vereador - 3º Secretário



CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

EDITAL Nº 05/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais pertinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 01/2026**, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS os ANEXOS** integrantes do Edital nº 04.01/2026, divulgado na data de 27 de agosto de 2026.

- I. Os candidatos que interpuuseram deferimento das inscrições poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.funcaoefuncao.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva (PR), 08 de setembro de 2026.

Dimas Alberto Farias Correa
Presidente da Câmara Legislativa

Juliano Claro Pereira
Presidente da Comissão Organizadora



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Superintendência Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferraz de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535-9306

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br